



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/PP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.

Às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 05 de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca - CE, reuniram-se a Pregoeira da Disputa, Sra. **Anne Everline de Oliveira Almeida** e a respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 019/2020, de 04 de janeiro de 2021, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/PP** que tem por **OBJETO:** Fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo para freios 500 ML, Graxa p/ rolamento - Balde 20KG, Óleo Diferencial - 1L, Óleo Lubrificante Diesel - 1L - Ref. 15W30, Óleo Lubrificante Gasolina. Ref.: 10W40, Óleo Lubrificante para moto. Ref.: 20W50), conforme descrição do anexo I. A Pregoeira deu um prazo de 10 (dez) minutos e após o prazo, iniciou a sessão solicitando que os licitantes presentes assinassem a Lista de Presença e constatou a presença das empresas para participarem do certame, **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.785.581/0002-19**, representada por seu Procurador: Cristiano Batista de Oliveira, inscrito no CPF: 003.773.163-77; **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.685.487/0001-72**, representada por seu Procurador: Everaldo da Silva Costa, inscrito no CPF: 007.241.353-08. Após análise dos documentos de credenciamento e ficou constatado que as empresas **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** findaram **CRENCIADAS**, estavam munidas de toda documentação hábil para o credenciamento, portanto, aptas para darem prosseguimento ao certame. Dando continuidade a Pregoeira iniciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas participantes, e constatou que as empresas **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** apresentaram as propostas de acordo com as exigências do edital, ficando assim consideradas **CLASSIFICADAS**. Iniciou-se a fase de lances, **ITEM 1**, onde somente a empresa **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** cotou o valor unitário inicial de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), sem lance, ficando assim declarada arrematante. **ITEM 2**, onde somente a empresa **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** cotou o valor unitário inicial de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), sem lance. A empresa **02-**

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA teve seu envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 3**, onde as empresas **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** apresentaram o valor unitário inicial de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), após negociação com a Pregoeira, a empresa **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** baixou para R\$ 30,65 (trinta reais e sessenta e cinco centavos), declarado arrematante. A empresa **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** teve seu envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 4**, onde as empresas **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** apresentaram o valor unitário inicial de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), após negociação com a Pregoeira, a empresa **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** baixou para R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais). **ITEM 5**, onde as empresas **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** apresentaram o valor unitário inicial de R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos), após negociação com a Pregoeira, a empresa **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** baixou para R\$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos). **ITEM 6**, onde as empresas **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** apresentaram o valor unitário inicial de R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos), após negociação com a Pregoeira, a empresa **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** baixou para R\$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos). **ITEM 7**, onde as empresas **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** apresentaram o valor unitário inicial de R\$ 36,00 (trinta seis reais), após negociação com a Pregoeira, a empresa **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** baixou para R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). **ITEM 8**, onde as empresas **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e **02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** apresentaram o valor unitário inicial de R\$ 32,33 (trinta dois reais e trinta e três centavos), após negociação com a Pregoeira, a empresa **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** baixou para R\$ 32,32 (trinta dois reais e trinta e dois centavos). A Pregoeira solicitou ao licitante da empresa **01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** que na

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



elaboração da proposta de adequação fosse observado itens semelhantes e adequar em mesmo valor, a empresa arrematante tem o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para enviar sua proposta adequada a fim de que o Município de Pedra Branca - CE possa formalizar o contrato do objeto ora pactuado no procedimento licitatório em apreço. Após o término da fase de lances a Pregoeira perguntou se os licitantes/representantes presentes tinham algum questionamento a fazer sobre o resultado da sessão, tendo os mesmos abdicado dos seus direitos, conforme termo de renúncia em anexo. A Pregoeira solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e licitantes/representantes presentes.

Anne Everline de Oliveira Almeida

Anne Everline de Oliveira Almeida
Pregoeira

Pedro Amaro Nunes

Pedro Amaro Nunes
Membro Titular

Antônia Halina Maciel da Silva

Antônia Halina Maciel da Silva
1ª Secretária

LICITANTES:

01- FÁCIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 05.785.581/0002-19,
Procurador: Cristiano Batista de Oliveira - CPF: 003.773.163-77

Cristiano Batista de Oliveira

02- NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,
CNPJ: 12.685.487/0001-72,

Procurador: Everaldo da Silva Costa - CPF: 007.241.353-08

Everaldo da Silva Costa